



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### **LEI Nº 1.586, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2025, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2024, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de fevereiro de 2025.

**FELIPE TEODORO SANCHES  
PREFEITO MUNICIPAL**